

**Banco de Portugal**

**Carta Circular nº 26/2003/DSB, de 25 /03/2003**

ASSUNTO: **DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS APRESENTADAS PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO À HABITACÃO**

Informamos V. Exas. de que a Direcção-Geral de Impostos comunicou ao Banco de Portugal ter sido alertada para o facto de existirem contribuintes que, para efeitos de acesso ao crédito à habitação, apresentam às respectivas instituições de crédito declarações de rendimentos que não se mostram em conformidade com as declarações entregues nos serviços fiscais.

Este Banco recomenda, por isso, que seja efectuada uma análise cuidadosa aos documentos que, para o efeito, forem exibidos, os quais deverão ser sempre **originais** devidamente autenticados pelos Serviços de Finanças. Se ainda assim subsistirem dúvidas quanto à sua autenticidade, poderão V. Exas. solicitar no Serviço de Finanças da área fiscal dessa instituição a confirmação da veracidade de tais documentos, desde que façam prova de que se encontram autorizados pelo cliente nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 64.º da Lei Geral Tributária.

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixas Económicas e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (não pertencentes ao SICAM).